

EDITAL PROPESP - PROJETOS DE PD&I / IFSul - Nº 10/2013

EXECUÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, para formação de banco de projetos após seleção, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, para apoio financeiro de custeio a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação das regiões de abrangência dos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), oriundos do orçamento do IFSul, a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e os itens financiáveis estão apresentados no item 6 deste Edital. O proponente poderá apresentar um único projeto, tendo no máximo dois (2) bolsistas com planos de trabalho distintos, sendo a bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por



bolsista no projeto. Deverá ser respeitado o limite de duas bolsas BIC por orientador, considerando contemplações no Edital PROPESP 05/2013 e 07/2013.

3. APRESENTAÇÃO, CRONOGRAMA E ENVIO DA PROPOSTA

Os projetos já submetidos aos editais PROPESP IFSul 05/2013 e 07/2013 necessitam apenas enviar justificativa adequada para os recursos solicitados neste Edital (devem manter o título original), acompanhados do item 6 do modelo estruturado (Anexo I – Orçamento detalhado).

As propostas contendo os projetos devem ser encaminhadas em forma impressa (cadastrados no Sistema SIGA, IFS-PROPESP) à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), por intermédio das respectivas Coordenadorias de Pesquisa nos câmpus dos proponentes a partir da data indicada no CRONOGRAMA a seguir.

Publicação do Edital	13 de novembro de 2013
Data limite para entrega das propostas no câmpus	05 de dezembro de 2013
Data limite para entrega das propostas, pelo câmpus, na PROPESP	11 de dezembro de 2013
Análise das propostas	12 a 16 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados parciais	17 de dezembro de 2013
Prazo para recursos	18 de dezembro de 2013
Julgamento dos recursos	19 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados finais	20 de dezembro de 2013
Entrega dos documentos complementares	25 de fevereiro de 2014
Período de execução	1° de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014
Prestação de contas	14 de novembro de 2014
Entrega do relatório final	Até 31 de janeiro de 2015

As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.



4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFSul e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores.

Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

A equipe técnica poderá ser constituída por professores, alunos técnicos. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, sem remuneração, desde que tenham prestado anuência formal escrita.

É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.



4.2 QUANTO À PROPOSTA

4.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses.

4.2.2 ITENS QUE DEVEM CONSTAR NAS PROPOSTAS

- O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação. As propostas deverão ser apresentadas com a seguinte documentação:
 - a) Projeto em modelo estruturado conforme Anexo 1;
 - b) Currículo Lattes do coordenador (os documentos comprobatórios devem estar de posse do coordenador);
 - c) Formulário para cadastro de projeto de pesquisa (Anexo 2);
 - d) Plano de trabalho distinto para cada aluno (se for o caso) na identificação do aluno deve constar o seguinte termo "A SELECIONAR" (Anexo 3);
 - e) Termo de compromisso de execução do projeto e confidencialidade do projeto (Anexo 4);
 - f) Formulário de cadastro da instituição parceira (quando houver necessidade) (Anexo 5);
 - g) Ficha de pareceres de projeto de pesquisa (Anexo 6);
 - h) Ficha de conferência de documentação assinada pelo coordenador de pesquisa do câmpus (Anexo 7).

Os projetos contemplados neste Edital, que têm previsão de bolsistas, deverão apresentar documentação complementar, listada abaixo (disponibilizada na página do Edital), de acordo com a data estabelecida no cronograma (item 3):

- a) Ficha de cadastro do aluno bolsista;
- b) Plano de trabalho do aluno bolsista assinado pelo mesmo;
- c) Currículo Lattes do aluno bolsista;



- d) Cópia de CPF e RG do bolsista;
- e) Atestado de matrícula;
- f) Declaração de não possuir vínculo empregatício;
- g) Termo de compromisso/confidencialidade de aluno bolsista;
- h) Ficha de conferência de documentação de aluno bolsista.

4.2.3 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Ser aluno regularmente matriculado no IFSul;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC, ou em seminário promovido pela PROPESP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul;
- g) Não acumular bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPERGS, do IFSul ou bolsas de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- h) Apresentar relatórios mensal e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação;
- i) Seguir o plano de trabalho definido no projeto;
- j) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Caso o projeto tenha previsão de alunos voluntários deve-se obedecer a Instrução de Serviço PROPESP 02/2013, disponível em:

http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=5 43&Itemid=181



5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PROPESP, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises, sendo dado um peso de 70% para análise de mérito da proposta (Anexo 8.a) e 30% para análise do currículo do Coordenador da proposta (Anexo 8.b).

A análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, será realizada pelos membros da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO – Anexo 8.a

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da possível adequação de seu orçamento, por parte da Câmara, a PROPESP, dentro dos limites orçamentários:

- a) recomenda a execução, com ou sem cortes orçamentários;
- b) aprova no mérito sem recurso financeiro disponível;
- c) não recomenda a execução do projeto.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 40% do valor solicitado à PROPESP. Caso a Câmara sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da seleção.

É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que:

- a) participe do projeto;
- b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Serão reprovadas as propostas que não alcancem uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos no mérito do projeto – Anexo 8.a



6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e compreende:

- a) material de consumo (obedecer o estabelecido na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da secretaria do tesouro nacional)
- b) serviços pessoa jurídica (inclui gastos com deslocamento e passagens rodoviárias para execução do projeto);
- c) auxílio financeiro a estudante (somente bolsas);
- d) passagens e diárias nacionais para servidores do IFSul (membros da equipe do projeto) exclusivamente para execução do projeto, compatíveis com as datas das passagens e as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP. O recurso total com diárias e passagens não poderá exceder a 30% do montante do projeto;
- e) Passagens rodoviárias não serão ressarcidas via sistema SCDP adequar ao **item 6.b**.

Os gastos com diárias e passagens aéreas para coordenadores dos projetos e servidores do IFSul, que façam parte da equipe executora, assim como bolsas para alunos, serão executados por intermédio da PROPESP, enquanto que os demais gastos previstos neste item 6 (material de consumo e serviço pessoa jurídica) serão executados diretamente pelo coordenador do projeto mediante depósito em conta corrente, através da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, obedecendo normativa emitida pela reitoria do IFSul, nos mesmos moldes da Portaria IFSul nº 0792/2013.

São vedadas despesas com:

 a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta),



entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto;

- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) inscrições, diárias e passagens para participação em eventos (em edital específico);
- g) diárias e passagens para servidores que não sejam do IFSul ou para servidores que não estejam no termo de compromisso de execução e confidencialidade do projeto;
- h) diárias e passagens para alunos;
- i) serviços de pessoa física;
- j) material permanente (em edital específico).

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&gid=74.



8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por email para a Próreitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail propesp@ifsul.edu.br, identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP 10/2013".

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n° 2.186-16/2001, Decreto n° 3.945/01, alterado pelo Decreto n° 4.946/2003, Decreto n° 98.830/90, Portaria MCT n° 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. RELATÓRIO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, em conformidade com as normas do IFSul:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de cópias dos comprovantes de despesas; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.



A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

No caso dos projetos que tiverem a aprovação da participação de alunos bolsistas, serão aplicadas as regulamentações previstas nos Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação do CNPq naquilo que não conflitar com este Edital.

Recomendamos utilizar fonte Century Gothic 11, impressão em frente e verso, espaçamento simples e parágrafos justificados em todo o texto visando economicidade.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marcos André Betemps Vaz da Silva Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação